Ata da reunião ordinária do Conselho Acadêmico de Pesquisa e Extensão da Universidade Federal da Bahia realizada no dia 05.09.2011.

Aos 05 (cinco) dias do mês setembro do ano 2011 (dois mil e onze), às 9h30m (nove 1 horas e trinta minutos), reuniu-se o Conselho Acadêmico de Pesquisa e Extensão 2 (CAPEX) da Universidade Federal da Bahia, em caráter ordinário, sob a presidência do 3 Conselheiro Francisco Lima Cruz Teixeira, presentes os Conselheiros a seguir 4 relacionados: Marcelo Embirucu de Souza (Pró-Reitor de Pesquisa, Criação e 5 6 Inovação), Dulce Tâmara Lamego da Silva (Pró-Reitora de Extensão), Laila 7 Cavalcante Rosa (MUS), Vilma Souza Santana, posteriormente substituída pela sua suplente, Maria Guadalupe Medina (ISC), Gilênio Borges Fernandes (MAT), Paola 8 9 Berenstein Jacques (ARQ), Fabiana Dultra Brito (DAN), Mateus Freire Leite (IMS), Ricardo Coutinho Mello (ICI), Ajax Mercês Atta (FAR), Wilson da Silva 10 Gomes (COM), Luiz Alberto Ribeiro Freire (EBA), Moema Cortizo Bellintani 11 (BIO), Ilka Dias Bichara (IPSI), Sandra Maria Chaves dos Santos (NUT), Simone 12 Bueno Borges da Silva (LET), Samira Abadalah Hanna (ICS), Frederico 13 Vasconcellos Prudente (FIS), Maria Consuelo Caribé Ayres (MEV), Ricardo de 14 Araújo Kalid (ENG), André Luís Mota dos Santos (ECO), Manoel Jerônimo 15 Moreira Cruz (GEO) e o representante dos servidores técnico-administrativos Dorival 16 da Silva Araújo. Havendo quorum, o Presidente declarou aberta a sessão e submeteu à 17 apreciação e votação a Ata da reunião do CAPEX do dia 22.08.2011, sendo aprovada 18 19 por unanimidade. Em seguida, passou ao item 01 da pauta: Apreciação de processos. Relatoria: Conselheira Dulce Tâmara Rocha Lamego da Silva. Foram relatados e 20 deferidos os seguintes processos: 01 - Processo nº 23066.026624/11-14 - Relatório 21 22 Final do Curso de Especialização em Gestão de Pessoas, Turma 01/2009; 2- Processo nº 23066.011450/11-21 - Relatório Final do Curso de Especialização em Estudos 23 Linguísticos e Literários (XIII Turma); 03 - Processo nº 23066.011460/11-85 -24 Relatório Final do Curso de Especialização em Estudos Lingüísticos e Literários (XIV 25 Turma); 04 - Processo nº 23066.051697/10-17 - Projeto do Curso de Especialização em 26 Conhecimento; 5-Processo Organização do 27 Tecnologia, Inovação e 23066.061364/10-42 - Relatório Parcial da 9ª Turma (2009) do 5º Curso de 28 Especialização em Ortodontia. Item 02: Apreciação de proposta de resolução, 29 elaborada pela CPPD, em substituição à Resolução 02/96 do antigo Conselho de 30 Coordenação, estabelecendo os critérios atinentes à avaliação para fins de 31 progressão funcional de docentes. Relatoria: Conselheiro Francisco Lima Cruz 32 Teixeira. O Conselheiro Francisco Teixeira procedeu, inicialmente, aos seguintes 33 registros e comentários: 1- assinalou a inexistência de referência à CPPD (Comissão 34 Permanente de Pessoal Docente) nos documentos normativos legais da UFBA, Estatuto 35 e Regimento Geral, portanto, não integrando a sua estrutura formal, então questionando 36 a aptidão daquele órgão para o preparo e disponibilização de uma minuta de resolução 37 institucional, tendo a Conselheira Dulce Lamego informado sobre a sua consideração e 38 regulamentação através de legislação federal e resolução do Conselho Universitário, a 39 cujos escopos se subordina o seu funcionamento, voltando o Presidente a fazer uso da 40 palavra para indicar a necessidade de verificação das suas vigências e, se for o caso, do 41 verdadeiro e efetivo papel do mencionado órgão na Universidade, com as respectivas 42 atribuições, adicionalmente ressaltando um provável equívoco cometido por ocasião da 43 elaboração do novo conjunto documental da Universidade, no qual não há qualquer 44 referência à CPPD. Por fim, sugeriu o Conselheiro Ajax Atta, sobre o tema em apreço, 45 o encaminhamento de uma consulta à Procuradoria Federal junto à UFBA, instância 46 acertada para o deslinde das dúvidas levantadas, efetivamente importante 47

A North

indispensável ao prosseguimento daqueles trabalhos pelo Conselho; 2- referiu que a proposta minuta visa uma atualização e adequação da aludida Resolução 02/96 em função das novas legislações disponíveis, nela podendo-se constatar, dentre outras discretas modificações, a inserção de aspectos relativos às atividades de criação e inovação, dantes inexistentes; 3- apontou uma possível contradição, em termos de instância e pessoal responsável pela tarefa de avaliação docente, com base no confronto entre os conteúdos do item 3 da introdução da Resolução e o seu Art. 2º, § 2º, respectivamente redigidos com a seguinte formatação: "a responsabilidade pela avaliação do professor deve estar de acordo com o Art. 129 do Regimento Geral da UFBA" e "O órgão de lotação do docente, em função de suas especialidades, atribuirá pontos às atividades integrantes das categorias II e IV, Atividades de Extensão e Atividades de Criação e Inovação, os quais não poderão ultrapassar os seguintes limites:"; 4- externou certa estranheza em relação à sugestão indicada no Art. 2º, § 1º, item b da minuta em exame, atinente ao limite da concessão de 5 pontos por doutorado, em contraposição aos 3 conferidos à supervisão do pós-doutorado, conforme redação ali apresentada: "Os limites para aferição dos pontos para os itens integrantes da categoria I, Atividade de Ensino, são: a orientação de alunos na pós-graduação corresponderá a 05 pontos por doutorado, 04 pontos por mestrado e 02 pontos por estudante em especialização, a cada semestre, até o máximo de 24 pontos, 03 pontos por supervisão de pós-doutorado;" 5- julgou necessária uma maior clareza quanto ao significado, finalidade e repercussão da avaliação docente através dos alunos com frequência na disciplina, conforme disposto no Art. 2°, § 7° do texto em análise, em face das dificuldades habitualmente enfrentadas para obtenção de feedback por parte dos estudantes. Na continuidade, o Conselheiro Francisco Teixeira ainda comentou a respeito da requerida pontuação de 100 horas para efeito de progressão pelo professor em D.E. (Dedicação Exclusiva), com o objetivo de ponderar que, ao ministrar o mínimo de 12 horas de aula, portanto perfazendo 48 pontos, faltar-lhe-iam 52 para a mencionada totalização e consequente aproveitamento nas demais atividades, nas quais se incluem a pesquisa e a extensão, dessa forma estabelecendo um procedimento comparativo, em termos de importância e significado, entre estas e o ensino e ratificou o entendimento, por ele já externado, acerca da provável falha cometida com a não inclusão da CPPD na documentação normativa superior da Universidade, em face da sua constatada e assegurada inserção, agora já confirmada, àquela altura da reunião, no texto do Decreto 94.664/87 em plena vigência no âmbito federal. Em discussão, a Conselheira Paola Jacques sugeriu a obtenção de uma prévia definição acerca da efetiva situação institucional da CPPD, de forma a obter-se uma precisa posição quanto à sua legitimidade para o preparo de resoluções universitárias, assim evitando-se a realização de um trabalho inócuo por parte do CAPEX, tendo o Conselheiro Frederico Prudente ponderado sobre o reconhecimento da sua oficialização a partir do encaminhamento da matéria, pela Magnífica Reitora, ao âmbito do CONSEPE (Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão) em etapa precedente ao estágio conclusivo no CONSUNI (Conselho Universitário), conforme notícia ali transmitida pela Secretária dos Órgãos Colegiados, assim podendo-se conceber a CPPD como um órgão meramente assessor naquele processo de proposição devidamente formalizado pela Administração Central da UFBA. A Conselheira Sandra Santos opinou por uma reflexão sobre a implantação de formas alternativas de avaliação para progressão docente, sobretudo associadas a aspectos de natureza mais qualitativa e menos relacionada com elementos numéricos e burocráticos da sua atual consecução. O Conselheiro Ajax Atta vinculou qualquer procedimento aferidor à identificação e definição do objetivo institucional no processo de partilha das atividades de ensino, pesquisa e extensão, por ele ressaltado como um

To M

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

A

indispensável requisito à sua execução na Universidade e apoiou a indicação de formulação de mecanismos alternativos para sua implementação, preferivelmente evitando-se a sua atual sistemática fundada no excessivo preenchimento de documentos meramente administrativos, além de opor-se à opinião de identificação da minuta como uma iniciativa oficial da Administração Central, na verdade indevidamente divulgada e discutida nas Unidades Universitárias, ainda corroborando a já mencionada consulta à Procuradoria Jurídica e, se for o caso, a realização do reparo do equívoco cometido com a falta de referência à CPPD no Estatuto e no Regimento Geral da UFBA. O Conselheiro Ricardo Kalid manifestou pessoal desconhecimento em relação à existência de casos de denegação de progressão a professores por ocasião das respectivas avaliações, quase inviabilizada diante das facilidades possibilitadas pelo processo para sua efetivação, por isso mesmo aventando, apesar de pessoal posicionamento contrário, a hipótese do seu acontecimento de modo automático, somente admitindo mecanismos alternativos de sua aplicação para efeito de modificação da atual situação, mediante elaboração de uma nova proposta de resolução em parâmetros diferenciados e mais rigorosos, em cuja minuta atual, aliás, observava uma concreta perspectiva de fixação de um marco de início de valorização da pesquisa na Universidade. O Conselheiro Frederico Prudente também contrapôs-se ao citado método burocrático vigente e sublinhou a necessidade de uma precisa definição acerca do papel e da função do professor na Instituição, sobretudo no tocante à distribuição da sua carga horária nas tarefas acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão, nelas devendose considerar os trabalhos frequentemente realizados fora do ambiente da sala de aula e da própria UFBA. A Conselheira Simone Silva concordou com a externada concepção referente às progressões automáticas, todavia defendendo a preferencial adoção de métodos mais dinâmicos e eficientes, com ênfase qualitativa para sua execução, como já se vem procedendo em outras IFES (Instituições Federais de Ensino Superior) do País, adicionalmente comentando sobre a equivalência de importância, para a Universidade, dos profissionais indistintamente identificados com as atividades de ensino, pesquisa ou extensão, devendo o seu aproveitamento ocorrer em função do potencial vocacional evidenciado por cada qual, então exemplificando com os casos de professores mais inclinados para o oficio de ministrar aulas, em contraposição àqueles que denotam um pendor mais acentuado para a realização de investigações ou demais ações institucionais igualmente relevantes. A Conselheira Paola Jacques sugeriu o aproveitamento daquela oportunidade no sentido da associação do debate com os dois temas já incipientemente e superficialmente apreciados pelos Conselhos Superiores, sem desfecho conclusivo, respectivamente concernentes à institucionalização e valorização da pesquisa na UFBA e à carga horária do pesquisador, complementarmente ressaltando o indispensável desenvolvimento e envolvimento, por parte do professor em DE, com a execução de uma determinada quantidade mínima de ações de pesquisa e produção acadêmica. A Conselheira Moema Bellintani divergiu da opinião sobre a inexistência de casos de progressões docentes não aprovadas, já tendo pessoalmente verificado situações de denegação promocional por conta de avaliações portadoras de resultados insatisfatórios e manifestou discordância quanto ao prazo de dois anos considerado para obtenção dos referidos 100 pontos, além de posicionar-se favoravelmente à aplicação de critérios mais coerentes de aferição, inclusive como forma de proporcionar-se uma maior equanimidade e reduzido cometimento de injustiças entre os discrepantes extremos dos profissionais produtivos e aqueles menos comprometidos com a Universidade. Concluídas as falas em torno da matéria em exame, o Presidente procedeu a uma votação, inicialmente, direcionada para a definição acerca da alternativa interferência e envolvimento ou isenção e afastamento do CAPEX do processo em tela, atinente à

98

99

100

101

102

103 104

105

106

107

108

109

110

111

112

113

114

115

116

117

118

119

120

121

122

123

124

125

126

127

128

129

130

131

132

133

134

135

136

137

138

139

140

141

142

143

144

145

146

147

1

progressão docente, sendo a primeira hipótese aprovada pela unanimidade plenária. Desse modo e com base no aparente consenso colegiado contrário à elaboração de um novo substitutivo à proposta apresentada, o Presidente destacou, do debate realizado, três itens principais para efeito de decisão do Conselho: 1- precisa definição acerca do papel da CPPD para a progressão docente; 2- aprofundamento da análise do comportamento supostamente incoerente de relacionamento profissional com as instâncias superiores, às quais vêem-se os pesquisadores frequentemente compelidos em termos de prestação de contas dos trabalhos efetuados, à semelhança comparativa do empregado obrigado ao constante fornecimento, ao seu empregador, de informações sobre o serviço por ele realizado; 3- apreciação mais acurada dos requisitos necessários, particularmente no atinente a pontuação, para efeito de progressão dos professores em DE. A Conselheira Fabiana Brito aludiu e sublinhou a forma de contratação de professores pela Universidade, basicamente absorvidos para execução da tarefa de ensino, inexistindo, na UFBA, concursos específicos para pesquisadores e extensionistas, embora muitos docentes devam desenvolver, complementarmente, por força da legislação, atividades de pesquisa e extensão em consequência do seu regime de trabalho contratual (DE), assim tornando-se indispensável uma atenção especial àquela situação como forma de evitar a ocorrência de deformações acadêmicas institucionais. O Conselheiro Ricardo Kalid salientou a importância do claro reconhecimento quanto à real função e correspondente objetivo do processo de avaliação, por ele considerado fundamental para efeito de regulamentação da progressão docente. O Conselheiro Ajax Atta associou aquele procedimento à precípua motivação salarial, generalizadamente buscada em virtude das reduzidas remunerações auferidas e lamentou a escassa valorização do mérito acadêmico na Universidade, por ele considerado como o elemento básico para efeito de aferição, por isso também defendendo uma reflexão voltada para a adoção de mecanismos aperfeiçoadores da sua implementação. O Presidente indicou, como encaminhamento conclusivo da matéria em apreço, o preparo de um documento, por parte da Comissão já eleita pelo CAPEX com aquela precisa finalidade, contendo a compilação dos principais aspectos subsidiadores e constituintes de uma proposta colegiada sobre o assunto, a ser apresentada por ocasião da discussão do tema no CONSUNI, sendo complementado pela sugestão do Conselheiro Frederico Prudente no sentido do encaminhamento de manifestação plenária para semelhante procedimento na instância do CONSEPE, em cujo âmbito deverá o assunto ser, antecedentemente, tratado, com ele concordando e comprometendo-se o Presidente, mediante pessoal comparecimento à sua oportuna reunião, à qual está habilitado à participação na condição de representante suplente da Escola de Administração no mencionado Conselho. Item 03: Proposta para o PIBIC. Relatoria: Conselheiro Marcelo Embiruçu de Souza. Com a palavra, o relator procedeu a uma exposição acerca do referido tópico, basicamente concentrada e restrita ao aspecto das "premissas dos critérios para distribuição de bolsas entre Comitês, entre candidatos, julgamento de recursos e avaliação de projetos e relatórios." Em discussão, a Conselheira Fabiana Dultra solicitou explicações mais detalhadas acerca dos Comitês, Subcomitês e Câmaras mencionados ao longo da apresentação, bem como da sua aplicação para os campi do interior do Estado, tendo o Conselheiro Marcelo Embiruçu de Souza efetuado os devidos esclarecimentos de ordem técnica, com a notícia do apoio da Magnífica Reitora à aludida expansão, devendo o CAPEX, posteriormente, apreciar e se manifestar sobre a referida matéria. O Conselheiro Frederico Prudente propôs o envio do documento sobre o PIBIC, ainda em fase de preparo pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Criação e Inovação (PROPCI), à análise das Congregações das Unidades Universitárias, com a sugestão adicional de realização de

Hall

148

149

150

151

152

153

154

155

156

157 158

159

160

161

162

163

164 165

166

167

168

169

170 171

172

173174

175

176 177

178

179

180

181

182

183

184

185

186

187

188

189

190

191

192

193

194

195

196 197

~

semelhante procedimento prévio no que respeita a qualquer tema a ser discutido e deliberado pelo plenário. O Presidente assegurou o requerido encaminhamento, então justificando o mecanismo ora adotado através da falta de conclusão dos trabalhos por parte da PROPCI, ainda em fase de estruturação, portanto, insuficientemente maturado para efeito de conclusiva decisão colegiada. O Conselheiro Ricardo Kalid indicou a inclusão de premissa, no conjunto exibido, relativa à reserva de bolsas para áreas consideradas mais carentes ou merecedoras de um aporte mais substantivo em decorrência de significativa demanda qualificada, tendo o Conselheiro Marcelo Embiruçu de Souza admitido a execução de tal procedimento, a despeito da asseverada notícia quanto à inexistência de privilégios, sob tal aspecto, em relação a qualquer setor universitário, habitualmente contemplados através de criteriosa avaliação. Conselheiro Ajax Atta questionou os casos de concessão de bolsas a professores que, muitas vezes, não apresentam a contrapartida da publicação, da orientação ou da elaboração de projetos, então defendendo a adoção de uma sistemática capaz de premiar os profissionais reconhecidamente comprometidos com a Instituição e com a formação de pessoas, em detrimento das situações precisamente opostas, sendo ratificado, naquela concepção, pela Conselheira Maria Consuelo Ayres, mediante pronunciamento similar. O Conselheiro Marcelo Embiruçu de Souza, associando projetos e publicações a notas e barema, aventou a possibilidade de utilização de critérios revestidos de uma maior exigência, talvez mesmo através da introdução de alterações de ordem conceitual e operacional, exemplificando, dentre outras, com uma modificação do ponto de corte dos candidatos, embora sempre levando-se em conta alguns requisitos mínimos e indispensáveis à concessão. A Conselheira Paola Jacques aludiu a uma modificação da demanda qualificada em decorrência da mudança de subcomitê e indagou a respeito da forma de gerenciamento do conjunto das bolsas, aí considerandose a parcela universitária, do CNPq e da FAPESB, inclusive no interior do Estado. O Conselheiro Marcelo Embiruçu de Souza discordou da primeira concepção externada, com a justificativa da adoção, como principal critério para tal distribuição, o da proporcionalidade com os candidatos qualificados, além de registrar a inexistência de conflitos entre as diversas modalidades e agências financiadoras, em virtude da característica de unicidade da política governamental, não diferenciada por regiões ou setores, mas idêntica para todas as localidades do País. Por fim, o Presidente confirmou a divulgação e distribuição do já referido documento final sobre o PIBIC para todos os representantes das Unidades Universitárias no CAPEX tão logo concluído pela PROPCI e realçou a importância da formação dos Comitês no processo em exame, cuja proposta de metodologia será igualmente apresentada pelo Conselheiro Marcelo Embiruçu de Souza ao Conselho para conhecimento e posicionamento colegiado. Não mais havendo pronunciamentos, o Presidente agradeceu a presença e a colaboração de todos e deu por encerrada a sessão, da qual, eu, Alfredo Macêdo Costa, Secretário ad hoc, lavrei a presente Ata, a ser devidamente assinada, com menção a sua aprovação.

for unanimidade, en 10.10-2011.

Aye for Cra

198

199

200

201

202

203

204

205

206

207

208

209

210

211

212 213

214

215

216

217

218

219

220

221

222

223

224

225

226

227

228

229

230

231

232

233

234

235

236

237